



---

**FUNSERV**

---

*Fundação da Seguridade  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
de Sorocaba*

**RESOLUÇÃO FUNSERV Nº 008/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Dispõe sobre as aplicações dos recursos da Assistência à Saúde.**

Silvana Maria S. Duarte Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Pùblicos Municipais de Sorocaba, considerando a necessidade de zelar pelos recursos da Assistência à Saúde do Servidor Pùblico Municipal e seus dependentes, nos termos da Lei Número 10.965/14, resolve definir a Política de Investimentos da Assistência à Saúde.

Artigo 1º – Os recursos da Assistência à Saúde devem ser aplicados de acordo com as disposições desta resolução e as regras estabelecidas na Resolução FUNSERV Nº 007/2018 de 15 de outubro de 2018, com exceção do limite definido na tabela de Alocação Estratégica para o exercício de 2019, no segmento de renda Fixa, no Ativo enquadrado como FI Renda Fixa/Referenciados RF – 7º IV a - FI de Renda Fixa , tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparéncia.

Artigo 2º - A FUNSERV adotará o modelo de gestão próprio, com decisões relativas a Política de Investimentos de competência do Presidente da FUNSERV, Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

Artigo 3º - O Comitê de investimento é o órgão técnico de apoio do Conselho Administrativo e será composto pelo Presidente da FUNSERV, Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor da Saúde, um membro indicado pelo Conselho Administrativo, e um membro indicado pelo Comitê Gestor da Saúde, que se reunirá no mínimo 04 vezes ao ano.

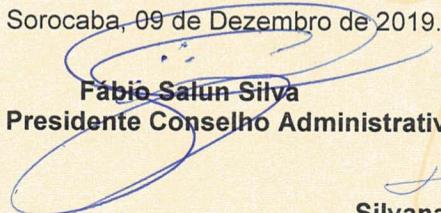
Artigo 4º - Os valores a serem resgatados para honrar os diversos compromissos, serão movimentados pelo Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, além do valor da contribuição mensal da Assistência à Saúde, o limite de até 30% da reserva financeira dos recursos da Assistência à Saúde.

Artigo 5º- Esta Resolução e suas alterações serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas na rede mundial de computadores – internet.

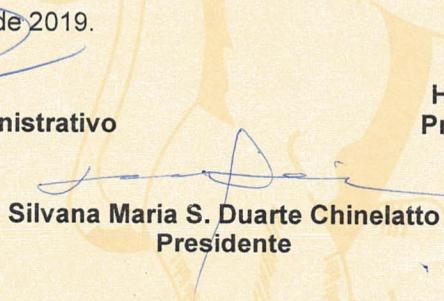
Parágrafo único – A publicidade prevista no caput será efetuada no prazo de 30 (trinta ) dias contados de sua aprovação.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, ficando expressamente revogada a Resolução FUNSERV Nº 008/2018.

Sorocaba, 09 de Dezembro de 2019.

  
**Fábio Salun Silya**  
Presidente Conselho Administrativo

  
**Herval Cassiano Domingues**  
Presidente Conselho Fiscal

  
**Silvana Maria S. Duarte Chinelatto**  
Presidente